PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.842, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 09 de junho de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de tributos e atividades afins.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRRA
Prefeito Municipal

P. Celso G. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico